

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 192

Autoriza abertura de rua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, sem ônus à Prefeitura, uma rua que, partindo da rua Lourenço Menicucci, em terrenos dona Georgina Menicucci, Francisco Teixeira de Resende e outros, vá até a rua de Agosto.

Art. 2º - Denominar-se-á Dona Ana Salles a rua a ser aberta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de novembro de 1952.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura.